

PORTARIA Nº 045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.024, de 27 de julho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências;

CONSIDERANDO o plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, do Governo de Minas Gerais, que contém os protocolos sanitários para uma retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica;

CONSIDERANDO as Portarias nºs 18, de 16 de março de 2020; 20, de 18 de março de 2020; 22, de 31 de março de 2020; 23, de 15 de abril de 2020; 25 de 7 de maio de 2020; 31, de 27 de janeiro de 2021; e 39, de 13 de março de 2021, que dispuseram sobre as medidas adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que continuamos a vivenciar pior momento da pandemia de Covid-19 no Brasil, sendo registradas, em média, mais de 3.000 mortes, por dia e, em alguns dias chegando a quase 4.000, bem como que a ocupação de leitos de UTI continua em 100%;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 142, de 31 de março de 2021, que prorrogou o período em que a macrorregião centro-sul, da qual Conselheiro

Continuação da Portaria nº 045/2021...

Lafaiete faz parte, encontra-se classificada como estando na Onda Roxa, a saber, de 13 de março a 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 5º, da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 3 de março de 2021 (que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico), estabelece que “os órgãos e entidades municipais e federais localizados no território do Estado se regem por normas próprias, respeitados os protocolos previstos no Plano Minas Consciente, no que couber”;

CONSIDERANDO que a adoção do *home office* (teletrabalho, trabalho remoto) reduziu em aproximadamente 58% (cinquenta e oito por cento) a presença do pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete durante o expediente do órgão, bem como que o pessoal que permanecer em trabalho presencial estará dividido em dois turnos, sendo mantido o intervalo de troca entre um turno e outro;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 39, de 13 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica suspenso o atendimento presencial ao público durante o período de 15 de março a 9 de abril do corrente ano, sendo garantido o atendimento virtual por todos os meios disponíveis, mediante a ampla divulgação destes.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 2 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -